



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA N° 4158/2015

Ementa

ALTERA OS VALORES DE PROGRAMAS DOS ANEXOS I, II, III E IV DO PLANO PLURIANUAL CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N° 3789, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013, PARA ADEQUAR O EXERCÍCIO DE 2016.

Data da Norma

14/10/2015

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Matéria Legislativa

[**Projeto de Lei Ordinária n° 131/2015**](#) - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

Em vigor



LEI N° 4.158, DE 14 DE OUTUBRO DE 2015.

Altera os valores de programas dos anexos I, II, III e IV do Plano Plurianual criado pela Lei Municipal N° 3.789, de 27 de novembro de 2013, para adequar o exercício de 2016.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.446/2015, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterado o Programa 0181 constante da Lei Municipal 3.789, de 27 de novembro de 2013, denominado Serviços de Utilidade Pública com valor previsto para 2016 em R\$ 23.185.000,00 (vinte e três milhões, cento e oitenta e cinco mil reais) passando para R\$ 23.285.000,00 (vinte e três milhões, duzentos e oitenta e cinco mil reais), com acréscimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 2º. Fica alterado o Programa 0082 constante da Lei Municipal 3.789, de 27 de novembro de 2013, denominado Manutenção do Corpo de Bombeiros com valor previsto para 2016 em R\$ 1.005.000,00 (um milhão e cinco mil reais) passando para R\$ 1.105.000,00 (um milhão cento e cinco mil reais), com acréscimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 3º. Fica alterado o Programa 0170 constante da Lei Municipal 3.789, de 27 de novembro de 2013, denominado Promoção de Eventos Culturais com valor previsto para 2016 em R\$ 2.757.000,00 (dois milhões, setecentos e cinqüenta e sete mil reais) passando para R\$ 2.557.000,00 (dois milhões quinhentos e cinqüenta e sete mil reais) com diminuição de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da
P. M., em 14 de outubro de 2015.

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração

